

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Declaração de retificação n.º 24/2018

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 105, II série, página 5, de 19 de julho de 2018, relativo à lista nominativa dos trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da área escolar do Porto Moniz, afetos à Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, que transitam para o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

(...)

Graça Raimundo Lima Gonçalves	Ajudante de Ação Sócio-Educativa da Educação Pré-Escolar	Apoio Educativo
Leonor Gonçalves Canada de Abreu Silva	Ajudante de Ação Sócio-Educativa da Educação Pré-Escolar	Apoio Geral
(...)	(...)	(...)
Maria Lurdes Jesus Delgado Brito	Assistente Operacional	Apoio Geral

(...)

Deve ler-se:

Graça Raimundo Conceição Lima Gonçalves	Ajudante de Ação Sócio-Educativa da Educação Pré-Escolar	Apoio Educativo
Leonor Gonçalves Canada de Abreu Silva	Ajudante de Ação Sócio-Educativa da Educação Pré-Escolar	Apoio Educativo
(...)	(...)	(...)
Maria Lurdes de Jesus Delgado	Assistente Operacional	Apoio Geral

Não carece de visto prévio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 24 de julho de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 292/2018

À semelhança do proposto em anos anteriores, também este ano, impõe-se dar continuidade à aplicação da medida adotada em precedentes épocas gripais, estabelecendo-se excepcionalmente a dilatação do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais, face ao prazo geral de validade das prescrições médicas, pela mais-valia e beneficiação que comporta para os utentes e profissionais dos serviços públicos de saúde, porquanto se obviam e minimizam eventuais constrangimentos causados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais, realizadas num reduzido período de tempo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, com declaração de retificação publicada no JORAM II série n.º 8, de 5 de fevereiro de 2010, na redação conferida pela Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2018-2019, emitidas a partir de 1 de julho de 2018, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de julho de 2018.

Secretaria Regional da Saúde, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos